



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 001 / 2009	DATA: 12 / 05 / 2009
TIPO: TÉCNICA E PREÇO	PROCESSO: 00074 / 2009

SUMÁRIO

- Edital Página 02
- Ata de Julgamento de Proposta Técnica Página 28
- Ata de Julgamento de Preço Página 30



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001 / 2009

CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

SUMÁRIO	Página
Edital	02
Briefing (Anexo I)	28
Modelo de Procuração (Anexo II)	31
Planilha de Preços Sujeitos a Valoração (Anexo III)	32
Minuta de Contrato (Anexo IV)	33



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE CONCORRÊNCIA 001/2009

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o **Processo n.º 00074/2009**, torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Concorrência, do tipo **Técnica e Preço**, para contratação de serviços de publicidade, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e modificações posteriores, da Lei nº 4.680, de 18.06.65, do Decreto n.º 57.690, de 01.02.66, do Decreto nº 4.563, de 31.12.02, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária e disposições deste Edital. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

1. DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

1.1 No dia, hora e local abaixo indicado se fará o recebimento e a abertura dos Documentos de Habilitação e das propostas das concorrentes.

DIA : 12 de maio de 2009

HORA : 09 horas e 30 minutos

LOCAL : Praça dos Girassóis, s/nº, caixa postal: 191, CEP.: 77.002-901, Palmas/TO, telefone nº 063 3218-4116.

1.2 Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

1.3 As Propostas Técnicas e as Propostas de Preços serão recebidas no mesmo dia, local e horário acima mencionado e abertas em dias, locais e horários a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade e comunicação, compreendendo: estudo, concepção, execução e distribuição de campanhas e peças publicitárias; desenvolvimento e execução de ações promocionais podendo incluir patrocínios a critério do órgão; a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual; assessoramento e apoio na execução de ações de comunicação, desenvolvimento de produtos e serviços, planejamento e montagem de estandes em feiras e exposições e à organização de eventos, criação, produção e veiculação de peças publicitárias em mídias de âmbito estadual e nacional, destinadas à divulgação das ações da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, até o limite de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), com início na data da assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2009.

2.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação, correrão por conta da dotação orçamentária – **01.031.0013.2166 – 339039**, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1 Este Edital e seus ANEXOS encontram-se à disposição dos interessados conforme especificado abaixo:

- No sítio da Assembleia Legislativa: www.al.to.gov.br/licitacao.swd;
- Assembleia Legislativa, Praça dos Girassóis s/n, Palácio João D'Abreu, Palmas-TO, na sala da Diretoria de Material e Patrimônio (3218-4165), de segunda à sexta-feira; ou
- Solicitação via e-mail: licitacoes@al.to.gov.br.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar desta concorrência a licitante que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos, observada a necessária qualificação (art. 22, § 1.º,



da Lei n.º 8.666/93).

4.2 Não poderão participar desta concorrência a licitante:

- a)** que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Poder Executivo Estadual;
- b)** cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c)** que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d)** que estiver reunida em consórcio;

A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação os documentos e informações necessários ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados com as seguintes informações:

<p>Invólucro 1 (documentos de Habilitação) Razão Social e CNPJ da licitante</p> <p>A Comissão Permanente de Licitação da ASSEMBLEIA Legislativa do Estado do Tocantins. Concorrência 001/2009</p>	<p>Invólucro 2 (Proposta Técnica) Plano de Comunicação Razão Social e CNPJ da licitante</p> <p>A Comissão Permanente de Licitação da ASSEMBLEIA Legislativa do Estado do Tocantins. Concorrência 001/2009</p>
<p>Invólucro 3 (Proposta Técnica) Capacidade de Atendimento, Repertório, Relato de Soluções. Razão Social e CNPJ da licitante A Comissão Permanente de Licitação da ASSEMBLEIA Legislativa do Estado do Tocantins. Concorrência 001/2009</p>	<p>Invólucro 4 (Proposta de Preço) Razão Social e CNPJ da licitante</p> <p>A Comissão Permanente de Licitação da ASSEMBLEIA Legislativa do Estado do Tocantins. Concorrência 001/2009</p>

5.1.1 As peças que integram os itens **7.1.3** e **7.1.4** podem ser acondicionadas em embalagens adequadas às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.

5.2 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da



Comissão Permanente de Licitação.

5.3 As Propostas Técnicas e de Preços deverão ser apresentadas em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigidas em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente -, com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada na última página e rubricada nas demais; a de Preços, datada e assinada nas páginas dos documentos referidos nos itens **8.2 e 8.3**, e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.3.1 As peças que integram o item **7.1.1.3** podem ter formatos compatíveis com suas características.

5.4 No ato da entrega dos invólucros com os Documentos de Habilitação e a Propostas Técnicas e de Preços, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia a participar deste certame, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

5.4.1 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da ASSEMBLEIA de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticadas em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

5.4.2 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo II**. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

5.4.3 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Invólucro nº. 1)

6.1 Para se habilitar a esta concorrência, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

6.1.1 Habilitação Jurídica

- a)** cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b)** registro comercial, em caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
- d)** inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.2 Regularidade Fiscal

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e Dívida Ativa da União),
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da PROPONENTE, **Certidão de Não Contribuinte** ou outra equivalente na forma da Lei;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da PROPONENTE;



e) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;

f) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

6.1.2.1 Será considerada como válida pelo prazo de noventa dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

6.1.3 Qualificação Técnica

a) Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, atestando que o licitante tem estrutura profissional técnica e de conjunto mínimo de informações e dados de mídia;

b) Comprovante de Recolhimento da Contribuição Sindical, por meio de declaração emitida pelo Sindicato de Agências de Propaganda ou pela Federação Nacional das Agências de Propaganda-FENAPRO;

c) Declaração(s), Atestado(s) ou Certidão(s) de Capacidade Técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para o qual tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

6.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2008**), apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b1) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

6.1.4.1 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) Do balanço referido na alínea **b** do item **6.1.4**, cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = ----- Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = ----- Passivo Circulante

6.1.4.2 Os índices de que tratam a alínea **a** do item **6.1.4.1** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.1.4.3 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea **a**, deverá incluir no **Invólucro n.º 1** comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da conta publicitária



à qual concorre.

6.2 A licitante também deverá incluir no **Invólucro n.º 1**:

- a)** Declaração firmada de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b)** Certidão de Regularidade expedida pela Delegacia Regional do Trabalho da sede da licitante, para cumprimento do disposto na Lei Estadual nº 1.726/06, que veda a contratação de pessoa jurídica que mantenha trabalhadores em regime de trabalho forçado ou condição análoga à de escravo.

6.3 Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

7. PROPOSTA TÉCNICA (Invólucros n.º 2 e 3)

7.1 A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos, distribuídos em dois invólucros, a saber:

(Invólucro n.º 2)

7.1.1 Plano de Comunicação - a licitante apresentará Plano de Comunicação, elaborado com base no Briefing (**Anexo I** deste Edital), o qual compreenderá os seguintes subquesitos:

- a) Raciocínio Básico:** texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, principalmente sobre o problema específico de comunicação do Órgão;
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária:** texto em que a licitante:
 - b1)** apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação do Órgão;
 - b2)** explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.
- c) Idéia Criativa:** a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação. Os exemplos de peças estão limitados a **dez**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça; e podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e *story-board* impressos, para qualquer peça, e de “monstro” para rádio e internet. Só serão aceitos exemplos acabados de peças de não mídia;
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia** - constituída de:
 - d1)** texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas e gráficos) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios do Órgão;
 - d2)** simulação de plano de distribuição das peças de que trata a alínea **c**, acompanhada de tabelas, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia.

7.1.1.1 Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação estão limitados a oito laudas, no corpo 10 e fonte arial, ressalvado que os roteiros das peças de que trata a alínea **c** e os



textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas **d1** e **d2** não serão computadas nesse limite de laudas.

7.1.1.2 No cálculo da alocação dos valores para a produção e veiculação da campanha de que trata a alínea **c**, a licitante utilizará como referencial a verba definida no **Briefing** (Anexo I). Fica a critério da licitante a definição do período de veiculação e das cidades/regiões do Estado a serem consideradas na simulação de mídia.

7.1.1.3 A critério do Órgão, as campanhas publicitárias das Propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

(Invólucro n.º 3)

7.1.2 Capacidade de Atendimento: textos em que a licitante apresentará:

a) relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) as instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de marketing e comunicação das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Órgão, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

7.1.3 Repertório: apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante, a partir de janeiro de 2003, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver. Poderão ser apresentadas até duas peças, para cada um dos seguintes meios de divulgação: TV, rádio e jornal. Cada peça deverá conter ficha técnica com a indicação da licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção de pelo menos dois veículos que a divulgaram. As fitas de vídeo deverão ser fornecidas em VHS ou DVD; os *spots e/ou jingles* em CD; as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

7.1.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados até dois cases, relatando, em no máximo duas laudas cada, soluções de problemas de comunicação. Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes.

7.1.4.1 É permitida a inclusão de até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as fitas de vídeo deverão ser fornecidas em VHS ou DVD; os *spots e/ou jingles*, em CD; as peças de Internet, em CD-ROM; as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

8. PROPOSTA DE PREÇOS (Invólucro nº 4)

8.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em dois documentos distintos, descritos nos itens 8.2 e 8.3.

8.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser preenchida apenas com as informações constantes do **Anexo III**.



8.3 Declaração na qual a licitante:

8.3.1 Estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pelo Órgão:

8.3.1.1 A atores e modelos, em relação ao cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos;

8.3.1.2 Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

8.3.2 Tratará da questão dos direitos autorais, estabelecendo:

8.3.2.1 A cessão, total e definitiva, dos direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

8.3.2.2 O compromisso de que em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que o Órgão escolha uma das opções;

8.3.2.3 Que nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, equivalente a 12 meses, condicionará a contratação de serviços com terceiros pelo período indicado, e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

8.3.2.4 O compromisso, quando o Órgão optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

8.3.2.4.1 Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

8.3.2.4.2 Estabeleçam como o Órgão poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e até 12 meses após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

8.3.2.5 Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva.

8.3.2.6 O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos;

8.3.2.7 O compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

8.3.2.7.1 Que ao Órgão serão entregues duas cópias, uma em Betacam e outra em VHS, de todo o material produzido;



8.3.2.7.2 A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material ao Órgão, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato a ser firmado e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que caiba ao Órgão qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

8.3.2.7.3 Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

8.3.2.8 O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações referidas nos itens **8.3.1.1** e **8.3.1.2**, para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do Órgão.

8.3.3 Garantirá a transferência ao Órgão de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

8.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A Comissão Permanente de Licitação examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão examinadas e julgadas por uma Comissão Técnica, constituída para esse fim, verificando preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2 Serão levados em conta pela Comissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

10.2.1 Plano de Comunicação

10.2.1.1 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a)** das características do Órgão e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b)** da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Órgão com seus públicos;
- c)** do papel do Órgão no atual contexto social, político e econômico;
- d)** do problema geral e do problema específico de comunicação do Órgão.

10.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária

- a)** a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do anunciante e a seus problemas geral e específico de comunicação;
- b)** a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c)** a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Órgão com seus públicos;
- d)** a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para solução do problema específico de comunicação do Órgão;
- e)** a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f)** a capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- g)** a capacidade de articular os conhecimentos sobre o Órgão e sobre o problema geral e o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos do Órgão e a verba disponível.



10.2.1.3 Idéia Criativa

- a) sua adequação ao problema geral e ao problema específico de comunicação do Órgão;
- b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) sua pertinência às atividades do Órgão e à sua inserção na sociedade;
- g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) a exequibilidade das peças;
- i) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

10.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, oportunidade e a economicidade, demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do Órgão;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

10.2.2 Capacidade de Atendimento

- a) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- b) a adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais que manterá à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- c) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação e das pesquisas de audiência, da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Órgão, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;
- d) a operacionalidade do relacionamento entre o Órgão e a licitante, esquematizado na Proposta;
- e) a segurança técnica e operacional transmitida pelos procedimentos especificados na Proposta.

10.2.3 Repertório

- a) a idéia criativa e sua pertinência;
- b) a clareza da exposição;
- c) a qualidade da execução e do acabamento.

10.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a concatenação lógica da exposição;
- b) a evidência de planejamento publicitário;
- c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) a relevância dos resultados apresentados.

10.3 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **oitenta** pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

10.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:



- a) Plano de Comunicação (**cinquenta e seis**):
- a1) Raciocínio Básico = **oito**
 - a2) Estratégia de Comunicação Publicitária = **dezesesseis**
 - a3) Idéia Criativa = **dezesesseis**
 - a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia = **dezesesseis**
- b) Capacidade de Atendimento = **oito**
- c) Repertório = **oito**
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação = **oito**

10.3.2 A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão Técnica.

10.3.3 A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

10.4 Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de **cinquenta** pontos;
- c) obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os itens **10.2.1.1 a 10.2.1.4 e 10.2.2. a 10.2.4.**

10.5 Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos. O que representará a Nota Técnica Final – **NTF**.

10.5.1 Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens **10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4.**

11. VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

11.2.1 Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

11.2.2 Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos nas tabelas do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás, prevalecendo a que estabelecer o menor preço ao serviço a ser prestado, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante.

11.2.3 Apresentar percentual de honorários superior a **15%** (quinze por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

11.2.4 Apresentar percentual de honorários superior a **10%** (dez por cento) incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros.

11.3 Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o **Anexo III**.

11.4 A Comissão Permanente de Licitação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:



Descontos/Honorários	Notas (N)
Percentual de desconto sobre os custos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás.	$N = 0,1 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.	$N = 4,0 \times (15,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros.	$N = 3,0 \times (10,0 - \text{Honorários})$

OBSERVAÇÃO: Para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos **desconto** e **honorários** serão substituídos nas fórmulas da coluna **notas** pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços sujeitos a valoração, sem o símbolo “%”.

11.4.1 A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes da tabela referida no item **11.4**.

11.4.2 A Proposta de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

11.4.3 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente: o menor percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros; o menor percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros ou o maior percentual de desconto sobre os custos internos.

11.4.4- Pontuação para as Propostas de Preços, o que corresponderá a **NOTA DE PREÇO FINAL-NPF**;

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO		CONSIDERAÇÕES
	Máxima	Mínima	
Preço Proposto	20	1	As cotações de preços receberão a seguinte pontuação: Pontos Colocação 20 Para o menor preço 16 Para o segundo menor preço 13 Para o terceiro menor preço 10 Para o quarto menor preço 08 Para o quinto menor preço 06 Para o sexto menor preço 05 Para o sétimo menor preço 04 Para o oitavo menor preço 03 Para o nono menor preço 02 Para o décimo menor preço 01 Para todos os outros preços
Pontuação Preço	20	1	PP = Pontuação de Preço



12. DA NOTA FINAL

12.1 Será declarada vencedora do certame a proponente que obtiver maior pontuação na Nota Final, calculada conforme a seguinte expressão:

NF = NTF + NPF, onde;

NF=NOTA FINAL, NTF=NOTA TÉCNICA FINAL, NPF=NOTA DE PREÇO FINAL.

12.2 No caso de empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 14 e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

13. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

13.1 Os **Invólucros n.º 1, 2, 3 e 4** serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no local, dia e hora previstos no item 1.1 deste edital;

13.2 Os trabalhos serão conduzidos da seguinte forma:

13.2.1 O **Invólucro n.º 1** será aberto, no dia, local e hora previstos no item 1.1 deste Edital, e os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes ou por comissão por elas indicada, fato que deverá constar da respectiva ata.

13.2.2 O exame da documentação do **Invólucro n.º 1** poderá ocorrer no mesmo dia do seu recebimento ou em data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação.

13.2.3 Caso a segunda sessão não ocorra imediatamente após a primeira, os **Invólucros n.º 2, 3 e 4**, serão rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes ou pela referida comissão por elas indicada.

13.2.4 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 5.4.

13.2.5 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

13.3 A Comissão Permanente de Licitação anunciará o resultado da fase de habilitação e dará início à segunda sessão, se todas as licitantes concordarem em abrir mão do direito de recorrer das decisões referentes a essa fase, o que deverá constar da respectiva ata. Caso contrário a Comissão divulgará o resultado na forma do item 14, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos.

13.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para abertura do **Invólucro n.º 2 e 3**.

13.5 Os **Invólucros n.º 2, 3 e 4** serão devolvidos intactos às licitantes inabilitadas.

13.5.1 Se essa devolução não puder ser realizada na própria sessão de habilitação, referidos envelopes ficarão à disposição das licitantes por trinta dias úteis, contados do encerramento da licitação, após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o Órgão providenciará sua destruição.

13.5.2 As peças integrantes dos quesitos Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, com exceção daquelas apresentadas pela licitante que vier a ser contratada, serão devolvidas às respectivas licitantes, mediante solicitação da interessada, no mesmo prazo mencionado no item anterior. Decorrido esse prazo sem que sejam retiradas, o Órgão providenciará sua destruição.

13.6 Os procedimentos de abertura dos **Invólucros n.º 2 e 3** serão os mesmos do item 12.2.

13.6.1 A Comissão Permanente de Licitação anunciará o resultado final na forma do item 14, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos.

13.7 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas Técnicas, não cabe desclassificar licitantes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão eles desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

13.8 A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas na forma do item **14**, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

13.9 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da terceira sessão, para abertura do **Invólucro n.º 4**.

13.10 O **Invólucro n.º 4** será devolvido intacto às licitantes cujas Propostas Técnicas tenham sido desclassificadas.

13.11 Os procedimentos de abertura do **Invólucro n.º 4** serão os mesmos do item

14. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

14.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado é obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) no Mural de Licitações da Assembleia;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

15. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até **05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do invólucro com os Documentos de Habilitação**. Dentro do prazo legal, a impugnação deverá ser protocolada de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, na sala de PROTOCOLO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

15.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.3 Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Presidente da ASSEMBLEIA Legislativa, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

15.4 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de cinco dias úteis.

15.5 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Presidente da Assembleia Legislativa, que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento.

15.6 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

15.7 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação.

15.8 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação - motivadamente e se houver interesse para o Órgão, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.



16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas com o contrato resultante desta Concorrência, até 31 de dezembro de 2009, estão estimadas em: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

16.2 Se o Órgão optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

16.3 O Órgão se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas.

17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 As licitantes vencedoras terão o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da convocação, para apresentarem a garantia prevista no item **18** deste Edital e assinarem o termo de contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo III**.

17.2 Caso as licitantes vencedoras se recusem a assinar o contrato no prazo acima estipulado, o Órgão poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.3 Se as licitantes vencedoras se recusarem a constituir a garantia contratual ou a assinar o contrato, o Órgão lhes aplicará multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhes outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

17.3.1 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas na forma do item **17.2**.

17.4 Os contratos para a execução dos serviços objeto deste Edital terão duração até 31 de dezembro de 2009, com início a partir da data de sua assinatura.

17.4.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a juízo do Órgão, mediante acordo entre as partes, limitada sua vigência a sessenta meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.5 O Órgão poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

17.6 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Órgão, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

17.7 Às contratadas poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

17.8 Será da responsabilidade das contratadas o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus representantes, empregados, prepostos ou contratados.

17.9 Obrigam-se também as contratadas por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

17.10 As contratadas deverão prestar esclarecimentos, ao Órgão, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam, independentemente de solicitação.

17.11 As contratadas só poderão divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome do Órgão, se houver expressa autorização deste.

17.12 É vedado às contratadas caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Órgão.

17.13 As contratadas poderão subcontratar outras empresas, para a execução total ou



parcial de alguns dos serviços de que trata esta concorrência, mediante anuência prévia, por escrito, do Órgão, ressaltando-se que a contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o Órgão.

17.14 As contratadas se obrigam a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência.

17.15 O Órgão realizará, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pelas contratadas, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

17.15.1 A avaliação terá como objetivo verificar a necessidade de solicitar às contratadas que melhorem a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato; para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

17.16 As contratadas centralizarão o comando da publicidade do Órgão em Palmas-TO, onde, para esse fim, manterão escritório. A seu critério, as contratadas poderão utilizar-se de suas matrizes ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

17.16.1 No prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, as contratadas deverão comprovar que possuem em Palmas - TO estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao Órgão.

17.17 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pelas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com elas negociadas.

18. GARANTIA

18.1 Será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia em favor do Órgão, correspondente a 3% (três por cento) do valor da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, à escolha da licitante vencedora.

19. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

19.1 A remuneração às contratadas, pelos serviços prestados, será feita consoante os preços estabelecidos em suas Propostas de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no item 11.

19.1.1 O Órgão não pagará honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação.

19.2 A forma e as condições de pagamento, são as seguintes:

19.2.1 Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de uma via da Nota Fiscal-Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal, e uma via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente n.º mantida pela CONTRATADA junto à agência, do Banco, da seguinte forma:

19.2.1.1 Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

19.2.1.2 Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

19.2.1.3 Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados,



dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com o CONTRATANTE.

19.3 Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, certidões negativas de débitos expedidas por órgãos da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

19.4 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

19.4.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.5 No caso de eventual falta de pagamento pelo CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

19.5.1 O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

19.6 O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

19.7 Os pagamentos a terceiros por serviços prestados serão efetuados, pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a compensação bancária dos pagamentos feitos pelo CONTRATANTE.

19.7.1 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.7.2 A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros, até o dia 10 do mês subsequente.

19.8 O CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnicas e de Preços.

20.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

20.3 Até a assinatura do contrato a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Órgão tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

20.4 Se ocorrer a desclassificação das licitantes vencedoras por fatos referidos no item anterior, o Órgão poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Concorrência.

20.5 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento



(Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Órgão.

20.6 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

20.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Órgão, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

20.8 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Órgão comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

20.9 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei n.º 8.666/93.

20.10 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

20.11 Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão Permanente de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

20.12 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20.13 Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

20.14 Correrão por conta do Órgão as despesas que incidirem sobre a formalização dos contratos, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

20.15 As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Palmas – TO.

20.16 Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação apenas mediante solicitação por escrito, feita pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, protocolizada de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, na sala do PROTOCOLO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

20.16.1 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias. O Órgão, também por escrito, dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital.

Palmas - TO, 20 de março de 2009.

ROBERTO MAURO MIRANDA MARACAÍPE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CONCORRÊNCIA Nº.001/2009

ANEXO I

BRIEFING

1. Campanha

Campanha de divulgação da importância do papel da ASSEMBLEIA Legislativa do Tocantins no decorrer de seus vinte anos de existência, completados no dia 1º de janeiro de 2009.

2. Memorial descritivo

Desde sua primeira sede, em Miracema do Tocantins (à época de Goiás, Miracema do Norte) até a transferência, em outubro de 1995, para a atual e definitiva, na Praça dos Girassóis, em Palmas, a ASSEMBLEIA Legislativa do Tocantins passou por diversas dificuldades em termos de acomodação física para seus 24 deputados.

Em Miracema funcionou em uma parte do prédio da Unitins, em pequenas salas que acomodavam tanto deputados, como funcionários e o público em geral que acompanhava as sessões em plenário. Somente cerca de oito meses depois é que foi construído o anexo, que passou a abrigar os gabinetes dos parlamentares e os servidores da Casa. Transferida para Palmas, em 1º de janeiro de 1990, continuou em sede provisória, com os deputados instalados numa construção de madeira, em acomodações insuficientes. Mesmo assim, os parlamentares nunca desanimaram.

Sabemos que a ASSEMBLEIA Legislativa é a caixa de ressonância das expectativas da sociedade. É onde são realizadas todas as importantes discussões, que de forma direta ou indireta, têm seus efeitos refletidos na vida do cidadão tocantinense. Sendo assim, certamente o que o Tocantins é hoje tem muito a ver com a qualidade do trabalho desenvolvido por todos os parlamentares que passaram pela Casa nesses 20 anos.

Hoje, a ASSEMBLEIA Legislativa do Tocantins é uma instituição politicamente amadurecida ao lado dos dois outros Poderes, e não poderia ser diferente. Em consequência, adquiriu autonomia, fortaleceu a democracia. Nunca se afastando da sociedade, sempre trabalhou pela satisfação de seus anseios.

Os deputados, legítimos representantes do povo, continuam trabalhando por um mundo mais justo, garantido o fortalecimento de nossas instituições.

Mais que um instrumento da democracia, a ASSEMBLEIA Legislativa faz parte da história do Tocantins, da vida dos tocantinenses.

3. Missão da Campanha

Sendo assim, em linguagem bem acessível às diversas camadas da sociedade tocantinense, desenvolver um trabalho que mostre a importância do papel dos deputados estaduais em prol do desenvolvimento do Tocantins, em todos os aspectos.

4. Público-alvo

Todos os tocantinenses em geral

5. Aspectos Positivos

Mostrar como os parlamentares tocantinenses trabalham; como funciona o parlamento, destacando que além de eleger o seu representante para o Legislativo estadual, ele, o cidadão, pode acompanhar de perto, de forma especial, o trabalho dos deputados.

6. Aspectos negativos

Haverá certamente uma parcela da população que acredita que os deputados não tiveram qualquer influência no desenvolvimento do Tocantins. Para essas pessoas, muitos dos



deputados estaduais tiveram, ao longo desses 20 anos, outras preocupações, inclusive de interesse pessoal, deixando de lado o objetivo para o qual foram eleitos. É importante mostrar que sem o trabalho deles, sem as leis aprovadas por eles, o destino do Estado seria outro, bem distante da atual realidade.

7. Considerações finais

A campanha será desenvolvida em âmbito estadual, com recurso da ordem de R\$ 400 mil (quatrocentos mil reais) que serão utilizados na criação, produção e veiculação de peças destinadas a rádio, TV e out door. Caberá às licitantes a decisão sobre a estratégia de ação, o cronograma de execução e o plano de mídia.

As peças devem conter textos e imagens leves, tendo em vista que o público-alvo proposto inclui pessoas de todos os níveis educacionais e culturais.

É importante salientar que as ações devem formar um conjunto harmônico, no qual todas contribuam para o alcance dos objetivos da campanha.

Mais informações na Diretoria de Comunicação da ASSEMBLEIA Legislativa, pelo telefone (63) 3218 4136.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2009
ANEXO II**

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência 001/2009 da Assembleia Legislativa -TO.

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....-.....de de 2009.

EMPRESA

CARGO E NOME

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2009

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) desconto a ser concedido ao Órgão, sobre os custos internos, baseado nas tabelas de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás:

____ % (_____ por cento);

b) honorários, a serem cobrados do Órgão, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não nos proporcione o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros: ____

% (_____ por cento);

c) honorários, a serem cobrados do Órgão, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros, referentes ao desenvolvimento e execução de ações promocionais e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual:

____ % (____ por cento).

..... -....., de.....de 2009.

(nome da licitante)

_____ Representante legal



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CONCORRÊNCIA Nº001/2009

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º _____ / 2009

Termo particular de contrato de Prestação de Serviços de Publicidades, que entre si fazem a **ASSEMBLEIA Legislativa do Estado do Tocantins** e a Empresa _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **ASSEMBLEIA Legislativa do Estado do Tocantins**, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.053.125/0001-00, situada à Praça dos girassóis, s/nº, em Palmas-TO, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado _____, portador da CI/RG n.º _____ SSP-____ e CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, devidamente inscrita no CGC/MF n.º _____, situada à _____, na cidade de Palmas-TO, ora representada pelo Sr./Sra. _____, portador da CI/RG n.º _____ – SSP/____ e CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do processo n.º 00074/2009, licitação na modalidade Concorrência de nº 001/2009 do tipo técnica e preço, firmam o presente Contrato para prestação de serviços de publicidade, sujeitando as partes às Normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de publicidade e comunicação, compreendendo: estudo, concepção, execução e distribuição de campanhas e peças publicitárias; desenvolvimento e execução de ações promocionais podendo incluir patrocínios a critério do órgão; a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual; assessoramento e apoio na execução de ações de comunicação, desenvolvimento de produtos e serviços, planejamento e montagem de estandes em feiras e exposições e à organização de eventos, criação, produção e veiculação de peças publicitárias em mídias de âmbito estadual e nacional, destinadas à divulgação das ações da ASSEMBLEIA Legislativa do Estado do Tocantins, até o limite de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), com início na data da assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2009.

Cláusula Segunda DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará pelos serviços prestados pela **CONTRATADA**, os valores apresentados através de Notas Fiscais/Faturas, de conformidade com o estabelecido nos termos da Concorrência nº 001/2009.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Cláusula Terceira DOS REAJUSTES

Os preços a que se refere a Cláusula Segunda somente poderão ser reajustados de acordo com a Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás.

Cláusula Quarta DO LIMITE DE CRÉDITO

O limite de crédito para custear as despesas com execução deste contrato restringe-se ao valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Cláusula Quinta DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá seu termo inicial na data de _____ de _____ de 2009 e termo final em 31 de dezembro de 2009.

Subcláusula Primeira

Se o limite de crédito, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), for totalmente utilizado antes da data do término de duração do ajuste, considerar-se-á, automaticamente, extinto o contrato, sem qualquer formalidade.

Subcláusula Segunda

Na hipótese do recebimento definitivo dos serviços contratados após a data do termo final, o presente contrato poderá ser alterado por aditamento, na forma do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a juízo do Órgão, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Sexta DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da rubrica 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Projeto/Atividade 01.031.0013.2166 – Publicidade e Propaganda Institucional, Fonte de Recurso 01 – Tesouro Estadual, tais recursos consignados no orçamento da ASSEMBLEIA Legislativa do Estado do Tocantins.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

Cláusula Sétima DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** em até 5 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Diretoria de Área de Comunicação Social da ASSEMBLEIA Legislativa.

Subcláusula Única

Não será constituído em mora à **CONTRATANTE**, se não receber, comprovadamente a fatura, nos 10 (dez) dias que antecedem os prazos para pagamento a que se refere o caput desta Cláusula.

Cláusula Oitava DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete: a prestar seus serviços com seriedade e no prazo estabelecido; a negociar com veículos de comunicação e com fornecedores, com vistas à obtenção de descontos e bônus em função do volume de recursos despendidos com a participação de representante da **CONTRATANTE**; a apresentar de forma detalhada a descrição dos serviços prestados.

Subcláusula única

Fica a **CONTRATADA** vinculada a sua proposta e de manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fica a **CONTRATANTE** obrigada a promover os pagamentos nos prazos certos e definidos das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pela Diretoria de Área de Comunicação Social da ASSEMBLEIA Legislativa.

Cláusula Décima DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato os seguintes pontos a seguir listados: o não cumprimento das cláusulas contratuais; o cumprimento irregular das cláusulas contratuais; a decretação de falência da **CONTRATADA**; o atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pela **CONTRATANTE**; a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato e por desinteresse das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Subcláusula Única

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

Cláusula Décima Primeira DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento particular de contrato fica vinculado aos autos do processo nº 00074/2009 – Concorrência n.º 001/2009, o qual, desde então, passa a integrá-lo.

Cláusula Décima Segunda DAS PENALIDADES E MULTAS

Além das penalidades previstas no – Capítulo IV – Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 está a **CONTRATADA** sujeita a aplicação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia, no caso de alguma irregularidade por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que poderá ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

Cláusula Décima Terceira DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato particular.

Cláusula Décima Quarta

Os casos omissos no presente contrato e na Lei n.º 8.666/93, serão observados as normas de direito público e, supletivamente, as disposições do Código Civil e demais legislações aplicáveis a espécie.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para que produzam um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Palmas-TO, ____ de _____ de 2009.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2009 – PROCESSO Nº.00074/2009.

De acordo com o julgamento da Comissão Técnica, constituída pela Portaria nº.087-P, de 07 de maio de 2009, informamos que todas as agências concorrentes foram classificadas. Segue abaixo a nota técnica por ordem decrescente de classificação:

- 1ª - L. F. FREGONESI. NOTA: 79,17.**
- 2ª - CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA. NOTA: 76,50.**
- 3ª – NÚCLEO COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. NOTA: 70,50.**
- 4ª - COMARKET-AGÊNCIA DE PUBLIC. E PROPAG. LTDA. NOTA: 62,00.**

De acordo com o artigo 109, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso quanto ao Julgamento das Propostas Técnicas. Palmas, Tocantins, 29 de maio de 2009.

Roberto Mauro Miranda Maracaípe
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2009
PROCESSO Nº 00074/2009**

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 022 - SG, de 10 de fevereiro de 2009, torna público que fará realizar **às 9 horas, do dia 16 de junho de 2009, abertura do invólucro n.º 4 – Proposta de Preço**, da licitação Concorrência n.º 001/2009, na Assembléia Legislativa, Praça dos Girassóis s/n, Palácio João D'Abreu, Palmas-TO, no Auditório do Pólo Girassol, localizado no Subsolo.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 3218-4121 (Roberto) ou 3218-4197 (Waldir) ou pelo email licitacoes@al.to.gov.br.

Palmas, Tocantins, 09 de junho de 2009.

Roberto Mauro Miranda Maracaípe
Presidente - CPL



**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2009
INVÓLUCROS Nº. 04**

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, a partir das 09 horas, no Pólo Projeto Girassol da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do servidor Roberto Mauro Miranda Maracaípe, com a presença do Secretário Waldir Demétrios da Costa Junior e do Membro Suplente Charles Antonio Martins Rocha, para proceder à sessão de abertura e julgamento das Propostas de Preços da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA DE Nº.001/2009, referente ao Processo Administrativo Nº.00074/2009. DO OBJETO: O objeto da presente Concorrência é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Publicidade e Comunicação, destinados à divulgação das ações da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. Depois de julgadas as Propostas Técnicas de acordo com o resultado constante nos autos, devidamente comunicado aos licitantes e publicado no Mural de Licitações e na página da Assembleia na Internet, foi estabelecido o dia 16 de junho de 2009 às 9 horas, para sessão de abertura do invólucro nº 04, referente a proposta de preço da Concorrência nº 001/2009, tendo sido comunicado a todos os concorrentes. **INICIADOS OS TRABALHOS** constatou-se o comparecimento das seguintes licitantes: (01) – NÚCLEO COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 08.922.716/0001-58, representada por: Eronilda Cavallhedo Leite; (02) COMARKET AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ: 08.751.202/0001-87, representada por: Valdir Teixeira Lima; (03) – L. F. FREGONESI – CNPJ: 03.045.409/0001-12, representada por: Thiago Braz Aphonsus de Oliveira; (04) CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA, CNPJ: 08.050.108/0001-09, representada por Cláudia Fernanda Cândido da Silva; conforme documentos de credenciamento constantes nos autos, para rubricarem os documentos referentes às Propostas de Preços de todas as empresas participantes do certame. Prosseguindo, a Comissão distribuiu os invólucros lacrados contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” de todas as licitantes, para que fosse verificada a inviolabilidade, tendo em vista que os mesmos já se encontravam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação. Procedeu-se a abertura dos invólucros referentes às Propostas de Preços, onde foi constatado o seguinte: a Agência NÚCLEO COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, apresentou os seguintes preços: descontos sobre custos internos: 70%, nota= 7,00; honorários sobre a produção de peças cuja distribuição não proporcione o desconto de agência: 0%, nota= 60,00; honorário sobre os custos de serviços de terceiros: 0%, nota= 30,00; NOTA DE PREÇO FINAL = 97,00; a Agência COMARKET AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, apresentou os seguintes preços: descontos sobre custos internos: 50%, nota= 5,00; honorários sobre a produção de peças cuja distribuição não proporcione o desconto de agência: 0%, nota = 60,00; honorário sobre os custos de serviços de terceiros: 0%, nota = 30,00; NOTA DE PREÇO FINAL = 95,00; a Agência L. F. FREGONESI, apresentou os seguintes preços: descontos sobre custos internos: 65%, nota = 6,50; honorários sobre a produção de peças cuja distribuição não proporcione o desconto de agência: 10%, nota =20,00; honorário sobre os custos de serviços de terceiros: 0,1%, nota= 29,70; NOTA DE PREÇO FINAL = 56,20; a Agência CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA, apresentou os seguintes preços: descontos sobre custos internos: 40%, nota= 4,00; honorários sobre a produção de peças cuja distribuição não proporcione o desconto de agência: 10%, nota= 20,00; honorário sobre os



custos de serviços de terceiros: 2%, nota= 24,00; NOTA DE PREÇO FINAL = 48,00. Dessa forma verificou-se, conforme planilha de apuração das Propostas de Preços a seguinte classificação:

Classificação	Empresa	Nota
1°	NÚCLEO COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA	97,00
2°	COMARKET-AG. DE PUBLICIDADE E PROPAG. LTDA.	95,00
3°	L. F. FREGONESI	56,20
4°	CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA	48,00

Dada a classificação acima, quanto à Proposta de Preço, procedeu a apuração da NOTA FINAL, correspondendo a soma da NOTA TÉCNICA FINAL com a NOTA DE PREÇO FINAL, o que resultou na seguinte classificação:

	EMPRESA	NOTA TÉCNICA FINAL	NOTA DE PREÇO FINAL	NOTA FINAL
1°	L. F. FREGONESI	79,17	13,00	92,17
2°	NÚCLEO COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA	70,50	20,00	90,50
3°	CASA BRASIL COM. ESTRATÉGICA LTDA	76,50	10,00	86,50
4°	COMARKET-AG. DE PUBLIC.E PROPAG. LTDA.	62,00	16,00	78,00

Portanto, em conformidade com o item 12.1 do edital a empresa L. F. FREGONESI foi declarada **VENCEDORA DO CERTAME. DO ENCERRAMENTO:** Encerrada a apuração o Sr. Presidente solicitou que todas as propostas fossem rubricadas pelos representantes das licitantes presentes. Aberta a palavra, não houve manifestação digna de registro. A Comissão de Licitação divulgará o resultado deste julgamento, que será publicado no Mural de Licitações e na Página da Assembléia na Internet, abrindo-se o prazo regulamentar para a interposição de Recurso Administrativo. Nada mais havendo a tratar, a **sessão** foi encerrada às 10:00 horas, e redigida a presente ATA que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

Roberto Mauro Miranda Maracaípe
Presidente

Waldir Demetrios da Costa Junior
Secretário

Charles Antonio Martins Rocha
Membro Suplente